



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

[Handwritten signature]

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Comes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva número 506 896 625, com sede no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça do Município, Vila Nova de Cerveira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE - Joaquim Lima Hilário, casado, residente no Largo 25 de Abril, n.º 3, União de Freguesias de Campos e Vila Meã, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Campos e Vila Meã, outorga em representação da União de Freguesias de Campos e Vila Meã, pessoa coletiva número 510 835 503, com sede na Avenida da Escola, n.º 2, da União de Freguesias de Campos e Vila Meã, Vila Nova de Cerveira.

Considerando que a União de Freguesias de Campos e Vila Meã, doravante designada por UFCVM é legítima proprietária de dois prédios rústicos, a saber;

- prédio rústico sito no lugar do Monte da Tomada, da União das Freguesias de Campos e Vila Meã, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3501 e identificado na planta anexa, que subscrita pelos intervenientes fará parte integrante do presente protocolo;

- prédio rústico sito no lugar do Ameal, da União das Freguesias de Campos e Vila



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Meã, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2912 e identificado na planta anexa, que subscrita pelos intervenientes fará parte integrante do presente protocolo;

Considerando que o PDMVNC viabiliza a construção de habitação naqueles terrenos;

Considerado que o MVNC não dispõe, atualmente, de terrenos para construção de habitação a custos controlados;

Considerando que no concelho não existe oferta de habitações e apesar de o MVNC não ter terrenos disponíveis, é sua política dinamizar a oferta de habitação a custos controlados, não apenas para fixar as pessoas que trabalham no concelho, evitando assim deslocações demoradas e dispendiosas e a sua provável fixação noutros concelhos, como também para reduzir a carência habitacional na área do concelho e para permitir o acesso à habitação por agregados familiares mais carenciados e que de outro modo dificilmente acederiam à mesma;

Considerando que o acesso à habitação, com toda a probabilidade, vai tornar-se ainda mais difícil para os agregados familiares mais carenciados depois da crise que necessariamente a atual crise pandémica implicará;

Considerando que a UFCVM também pretende dinamizar a construção na sua área territorial de habitação para os agregados familiares mais jovens e para os mais carenciados, mas que por não ter meios técnicos, nem humanos, nem financeiros, pretende doar duas parcelas dos referidos terrenos ao MVNC para que seja este a proceder à dinamização do terreno para construção de habitação a custos controlados.

Considerando assim, que ambas as partes têm total interesse na dinamização e execução de habitação a custos controlados naqueles terrenos.

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelos ditames da boa fé, assim devendo ser interpretado e executado e que se regerá pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

A UFCVM compromete-se a doar ao MVNC duas parcelas de terreno com a área total de 13.840 mil metros quadrados a desanexar dos seguintes prédios rústicos:

- parcela de terreno de 6.950m² a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Campos e Vila Meã sob o artigo 2912 e identificado na planta anexa, com uma área aproximada de 210 mil metros quadrados, para construção de habitação a custos controlados naquela União de Freguesias;

- parcela de terreno de 6.890m² a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Campos e Vila Meã sob o artigo 3501 e identificado na planta anexa, com uma área aproximada de 53 mil metros quadrados, para construção de habitação a custos controlados naquela União de Freguesias.

SEGUNDA

1. O MVNC compromete-se a executar todas as obras de urbanização e de construção de um conjunto de 44 habitações (Tipo T2 e T3) a custos controlados nos mencionados prédios.

2. Fica expressamente acordado e estabelecido entre as partes que as obras de urbanização e de construção das 44 habitações (Tipo T2 e T3) a custos controlados poderão vir a ser executadas por uma cooperativa e/ou empresa que tenham como escopo ou objeto a construção de habitações a custos controlados, mediante obrigação assumida através de contrato ou outro título adequado a celebrar com o MVNC e que respeite o conteúdo do n.º 2 da cláusula terceira do presente Protocolo.

3. Em função do estabelecido no n.º 2 da presente cláusula, a UFCVM aceita que após a conclusão das obras de urbanização e de construção das habitações a custos controlados, o MVNC, a Cooperativa ou a empresa que venha a proceder à urbanização do terreno e à construção das 44 habitações (Tipo T2 e T3) a custos controlados procedam à venda das



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

respetivas habitações, respeitando integralmente as condições estabelecidas no presente Protocolo.

TERCEIRA

1. A doação que a UFCVM fará ao MVNC de duas parcelas de terreno com a área total de 13.840 mil metros quadrados a desanexar dos prédios rústicos acima identificados é feita sob a condição de a mesma se destinar apenas à sua urbanização e à construção de 44 habitações (Tipo T2 e T3) a custos controlados, ficando expressamente estabelecido que caso esse objetivo não seja cumprido no prazo de 15 (quinze) anos a contar da data da celebração do documento que titulará a doação, o prédio reverterá para a propriedade da UFCVM sem direito a qualquer indemnização por parte do MVNC.

2. Qualquer contrato ou outro título que o MVNC venha a celebrar com vista à concretização do projeto que é objeto do presente Protocolo terá de incluir obrigatoriamente no seu objeto o direito de reversão referido no número anterior, bem como o disposto na cláusula quarta.

QUARTA

O MVNC e a UFCVM acordam e estabelecem expressamente que **das 44 habitações, duas delas, da tipologia T3**, mais concretamente a primeira e a vigésima primeira, serão, por doação, cedidas à UFCVM, independentemente de o responsável final pela concretização do projeto vir a ser o MVNC, a Cooperativa ou a empresa com quem venha a ser celebrado contrato ou título a tanto dirigido, ficando, todavia, a UFCVM sujeita às condicionantes da legislação sobre a habitação a custos controlados.

QUINTA

Das habitações que serão propriedade do MVNC, 4 delas serão obrigatoriamente destinadas a arrendamento, não podendo, por qualquer motivo, ser vendidas, o mesmo ocorrendo com as 2 habitações que serão propriedade da UFCVM, ficando ambas as



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

autarquias sujeitas às condicionantes da legislação sobre a habitação a custos controlados em matéria de arrendamento.

SEXTA

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou de desvio dos seus objetivos, por parte do MVNC, implica a imediata cessação do mesmo, não tendo este direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo foi aprovado em minuta na reunião da Câmara Municipal, de 14 de outubro de 2020, na reunião da Junta da União de Freguesias de Campos e Vila Meã, de ___ de setembro de 2020 e da sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Campos e Vila Meã, de 23 de setembro de 2020.

Os outorgantes declararam que aceitam, para os seus representados, todas as condições deste protocolo, que foi lido em voz alta na presença simultânea de ambos.

Vila Nova de Cerveira, aos 19. dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,



João Fernando Brito Nogueira

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Campos e Vila Meã,



Joaquim Lima Hilário

